

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR NA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS: UMA NECESSIDADE?

David Pires de Souza*

João Vilmar de Souza Mateus**

RESUMO

Esta pesquisa apresenta resultados do estudo sobre a necessidade da criação na Polícia Militar do Estado de Goiás de uma Escola de Comando e Estado Maior, estudo que efetivamos para apresentação no Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública da Academia de Polícia Militar de Goiás, trabalho que é pré-requisito para o término da especialização em questão, trabalho científico elaborado sob a orientação do Senhor Cel QOPM Jorge Alves Sobrinho, instrutor da Disciplina Trabalho de Comando do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública. Assunto muito explanado discutido e questionado. Como procedimento metodológico, utilizamos à análise documental de livros e sites relativos ao tema em estudo e concluímos pela criação de um Centro de Estudos Superiores, uma Escola de Comando e Chefia de Estado Maior seria algo fora da realidade da Polícia Militar do Estado de Goiás, pois a Polícia Militar do Estado de São Paulo com um efetivo de mais de cem mil homens possui um Centro de Estudos Superiores, todavia um Centro de Estudos Superiores será capaz de revolucionar o ensino na Polícia Militar do Estado de Goiás produzindo efeitos na melhoria da qualidade do trabalho prestado pela Polícia Militar, seria o local destinado à discussão de temas de importância estratégica na área de Segurança Pública e especificamente na Polícia Militar.

Palavras chave: Responsabilidade. Comando. Assessoria. Estudo.

* Bacharel em Direito pelo Centro de Ensino Superior de Jataí – CESUT, pós-graduado em Gestão e Planejamento Fiscal pelo CESUT. Oficial Aluno do CEGESP/2007 pela Academia de Polícia Militar de Goiás. E-mail: davidpiresbel@bol.com.br

** Bacharel em Direito pela Faculdade Anhangüera – Oficial Aluno do CEGESP/2007 pela Academia de Polícia Militar de Goiás. E-mail bapm@pm.go.gov.br

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho teve como objeto de pesquisa ver a real necessidade de criação de uma Escola de Comando e Estado-Maior na Polícia Militar do Estado de Goiás, assunto muito comentado, debatido e discutido, entende-se que um Centro de Altos Estudos Superiores já deveria existir na Polícia há tempos, e assim ter-se-ia cursos de Altos Estudos Superiores na Polícia Militar com atividades escolares voltadas para ampliar a cultura dos oficiais desenvolvendo assim um amplo relacionamento externo com entidades de ensino, civis e militares, buscando a cooperação em diversas áreas do ensino, e desta forma poder-se-ia preparar com melhor qualificação os oficiais intermediários e superiores para o exercício de funções de estado-maior, comando, chefia, direção e de assessoramento aos mais elevados escalões da Polícia Militar de Goiás e Co-irmãs e outras forças, porque não até civis participarem do corpo discente deste Centro de Altos Estudos Superiores e com passar dos tempos teríamos mais um importante estabelecimento de ensino na Polícia Militar de Goiás e servindo de referência no Centro-Oeste do Brasil. É necessário entender as perspectivas que se desenham para a Polícia Militar de Goiás para o Estado de Goiás, para o Brasil e o mundo, e assim buscando a modernização nas tomadas de decisões estratégicas em face da problemática que se apresenta, a criação de um Centro de Estudos Superiores seria de fundamental importância. Entende-se que só com o funcionamento do CEGESP (Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública e CSP (Curso Superior de Polícia) na Academia de Polícia Militar de Goiás sem um diferencial que seria a criação de um Centro de Estudos Superiores para abrigar esses cursos e outros cursos de Altos Estudos Superiores é o que resultaria em um corpo de oficiais altamente profissionalizados e prontos para sustentar as aspirações da Polícia Militar e população goiana e do governo do Estado de Goiás. Desta forma a Polícia Militar estaria reforçando sua legitimidade com os interesses democráticos. Pesquisas em outras Polícias Militares sobre a existência de Centros de Estudos Superiores e ao final concluí-se pela criação desse Centro em nossa corporação pelos motivos citados nas linhas pretéritas.

2 CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES NA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS

Será um Centro de Altos Estudos Superiores que terá por missão preparar oficiais superiores (Major PM, Ten Cel PM e Cel PM), e intermediários (futuros majores) para o exercício de funções de Estado-Maior, comando, chefia, direção e assessoramento aos mais elevados escalões da Polícia Militar. Esse Centro receberá a cada ano, oficiais da Polícia Militar de Goiás e de outras Polícias Militares do Brasil, até de Policiais Civis e Federais e Policiais Rodoviários Federais. Sendo que todos os cursos do Centro serão de pós-graduação e ministrados em consonância com a legislação que regula o ensino de grau superior no País. E assim teremos a formulação de um pensamento estratégico para a Polícia Militar. Desta forma, haverá a unificação ao redor dessa estratégia adotada. E assim não seremos sucumbidos por interesses alheios, que sequer conhecem a realidade da Segurança Pública. É justo dizer que a Polícia Militar precisa acompanhar as profundas mudanças que se fazem notar na estrutura do processo produtivo da sociedade, a cada momento criando novas formas de gerir suas organizações e instituições, de modo a permitir sobreviver e crescer num ambiente extremamente competitivo e mutante. E neste contexto, estruturas mecanicistas, com grande dificuldade de adaptação a esse ambiente, tendem a perder densidade, importância e protagonismo. Algumas, inclusive, correm o risco de desaparecer. É o pior dos mundos para aqueles que se mostrarem incapazes de acompanhar as imposições do ambiente global. E a estruturação de um Centro de Altos Estudos Superiores será uma contribuição significativa para uma melhor modelagem da Polícia Militar do Estado de Goiás.

3 ORIGEM DAS ESCOLAS DE COMANDO E ESTADO-MAIOR NO BRASIL

Os primeiros sinais das atividades de Estado-Maior no Brasil tiveram início em 1808, com o surgimento do quartel General da Corte, que orientava e coordenava as atividades das forças de D. João VI. Quase 100 anos depois, o decreto de 02 de Outubro de 1905 criou a Escola de Estado-Maior. Surgiu uma nova fase, na qual passaram a ser ministrados regularmente aos oficiais do Exército Brasileiro,

ensinamentos estratégicos, táticos e logísticos indispensáveis ao preparo e ao emprego da Força Terrestre, deixando para trás muitos dos pensamentos do século anterior.

4 INFLUÊNCIAS QUE TEVE A ESCOLA DE COMANDO E ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO

Com o término da Primeira Guerra Mundial em 1918, o governo brasileiro foi buscar, na França, instrutores especializados em assuntos ligados à arte da guerra. Assim, com a missão militar aqui instalada, a atualização profissional chegou aos oficiais da Escola de Estado-Maior. Grandes méritos foram creditados à missão militar francesa, que muito se empenhou na divulgação de novos processos de combate, legando, inclusive, publicações sobre táticas das armas, serviços em campanha e chefia militar. A permanência da missão se estendeu até 1940. Participação do Brasil na Segunda Guerra Mundial gerou modificações profundas na doutrina, nos currículos e nos métodos de ensino e de trabalho, além do próprio ambiente da Escola de Estado-Maior. O retorno dos últimos três membros da missão militar francesa, e os acordos militares com os norte-americanos, concorreram decisivamente para que essas modificações acontecessem. Surgiu, a partir de 1940, uma nova etapa na trajetória da Escola de Comando e Estado Maior do Exército, marcada pela sua instalação definitiva no prédio da Praia Vermelha.

5 A EVOLUÇÃO DA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO NO BRASIL

A Escola de Comando e Estado-Maior do Exército implantou projetos de modernização e de melhoria da gestão. Em seu curto espaço de tempo, excelentes resultados foram obtidos, dentre os quais: a criação de salas específicas para instrutores, a redução de seis almoxarifados para um, e a redução de conta das concessionárias (água, luz e telefone). Voltada para o futuro, não se descuidou de seu passado. Por meio de projetos específicos, buscou-se preservar os objetos e o acervo

histórico, bem como a memória de ilustres comandantes que lhe confiaram suas bibliotecas e objetos pessoais. A Escola adota diversos currículos e Planos de Disciplinas correspondentes aos cursos oferecidos. Busca uma permanente atualização dos currículos que são revistos periodicamente com a utilização de uma metodologia própria de base científica, especialmente desenvolvida para o sistema de ensino do Exército Brasileiro. A sistemática de avaliação escolar vem sendo constantemente aperfeiçoada, envolvendo o desempenho do aluno nas atividades escolares, especialmente nos trabalhos em grupo e nos resultados das provas formais a que é submetido. A Escola busca enfatizar o método de trabalho em grupo nas diversas atividades escolares, adota um programa de leitura para estimular a leitura e ampliar a cultura dos oficiais e desenvolve um amplo relacionamento externo com entidades de ensino, civis e militares, buscando a cooperação em diversas áreas do ensino. A Escola conta com um moderno Espaço Cultural, reunindo em um mesmo ambiente a biblioteca, um salão de recepção e um salão de exposições. A biblioteca dispõe de vasto acervo de obras para consulta, além de estar ligada a outras bibliotecas no país e no exterior, sendo especializada em ciência militar. Além da leitura de obras selecionadas e do estímulo ao auto-aperfeiçoamento, a Escola propicia a seus alunos visitas a Sítios Históricos como a Fortaleza de Santa Cruz, os Fortes Imbuhy e Rio Branco, o Museu Histórico do Exército, o Museu Histórico Nacional e exposições de interesse cultural. A manutenção do condicionamento físico é fundamental para o bom rendimento escolar. O Treinamento Físico Militar está inserido no Plano de Disciplinas e prevê, também, exames de taxas de colesterol, taxas de gordura e teste de esforço, que são aplicados anualmente aos alunos e estagiários, com o apoio da Diretoria de Pesquisa e Estudos do Pessoal (DPEP).

6 A HISTÓRIA DA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA NO BRASIL

Com o término da Segunda Guerra Mundial e com a experiência trazida da Guerra, a Força Aérea se enriqueceu com vários cursos e escolas destinados ao aprimoramento dos seus oficiais.

Desse modo, e com o objetivo de aprimorar e preparar os oficiais para a condução da Força Aérea Brasileira, foi criado, pelo Decreto nº 20.798, de 19 de março de 1946, o Curso de Estado-Maior, destinado à formação de oficiais de Estado-Maior para a Força Aérea. Por não ter sede própria, o Curso funcionou, provisoriamente, nos anos de 1946 e 1947, na sede da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, na Praia Vermelha. Coube ao primeiro comandante da Escola de Comando e Estado Maior da Aeronáutica, Brigadeiro-do-Ar Luiz Leal Netto dos Reys, a tarefa de organizar eficientemente a Escola, imprimindo ao seu ensino um alto padrão de cultura militar e geral, que logo elevou a Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica a uma situação de destacado prestígio. Em 16 de dezembro de 1947, por meio do Decreto de nº 24.203, foi criada a Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica. Em 1948, a Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica passou a funcionar com sede própria e autonomia administrativa, em dois prédios residenciais vizinhos: o primeiro localizado na Rua Pereira da Silva, 34, e o outro, na esquina das ruas Pereira da Silva com Laranjeiras, onde funcionava o Consulado do Japão, confiscado durante a Guerra e entregue ao Ministério da Aeronáutica. Nessas instalações, passaram a funcionar dois cursos: o Curso de Estado-Maior, para os oficiais superiores dos postos de Major-Aviador e Tenente-Coronel-Aviador e o Curso Superior de Comando, para Coronel-Aviador, sendo este último requisito para promoção a Brigadeiro-do-Ar. Em 19 de janeiro de 1953, com a presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Getúlio Dornelles Vargas, do Exmo. Sr. Brigadeiro-do-Ar Nero Moura, herói da II Guerra e Ministro da Aeronáutica, e de diversas autoridades, foi inaugurada a nova sede da Escola de Comando e Estado Maior da Aeronáutica, situada na Ponta do Galeão - Ilha do Governador, um dos berços da aviação brasileira. Nesse local, a Escola funcionou até 1985, quando, pelos ditames da nova estruturação do Ministério da Aeronáutica, foi incorporada a Universidade da Força Aérea. Em 11 de março daquele ano, com a presença do Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, Ten.-Brig.-do-Ar Délio Jardim de Mattos, foi inaugurada a atual sede da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica no lendário Campo dos Afonsos. A Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica é a organização militar de ensino superior do Comando da Aeronáutica que tem por finalidade ministrar cursos de altos estudos militares a oficiais da Força Aérea Brasileira e Nações Amigas, sendo que atualmente funcionam na Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica os Curso de Política e

Estratégica Aeroespaciais o Curso de Comando e Estado-Maior, o Cursos Básico de Admissão; Estágio de Atualização Doutrinária; Estágio de Atualização Política e Estágio da Aeronáutica. Desde sua criação até o ano de 2003, a Escola formou, em seus diversos cursos, 5.914 oficiais superiores, sendo 225 oficiais das Nações Amigas.

7 A NECESSIDADE, E IMPORTÂNCIA E FINALIDADE DO ESTADO-MAIOR NA POLÍCIA MILITAR

De acordo com Foureaux (1987) na Polícia Militar, como em qualquer outra instituição, os trabalhos inerentes às funções de Comandante são muito grandes e complexos para que ele possa desincumbir-se deles sozinho. Vários fatores determinam essa complexidade: tamanho da organização, extensão territorial de responsabilidade, ascensão da criminalidade, exigência da comunidade, diversidade de leis, decretos e regulamentos, número de cargos, procedimentos controladores e outros. Os comandantes e chefes precisam de consultores, de pessoas capazes de estudar e pesquisar os assuntos sobre os quais têm de decidir, cabendo a tais pessoas planejar essas decisões e orientar e acompanhar o que foi decidido. A assessoria é uma forma de racionalizar as funções do Comandante, proporcionando-lhe maior eficiência no planejamento e execução das atividades de pessoal, informações, operações, formação, instrução, logística, comunicação social, orçamentação, modernização administrativa e outras. A função do oficial de Estado-Maior é assessorar o Comandante no exercício de suas funções administrativas e operacionais, planejando ativamente o emprego de forças, resolvendo problemas organizacionais, distribuindo ordens e supervisionando sua execução. Em síntese, compete ao Estado-Maior (*Staff* ou assessoria), na dimensão do escalão em que se situa: Estudar os problemas relacionados com a organização, sua missão institucional e os objetivos a atingir; reunir e preparar todos os elementos necessários á concepção e formulação das políticas, diretrizes, planos e ordens do Comandante; providenciar todos os elementos necessários para que o Comandante possa julgar o problema e tomar uma decisão; implementar as políticas, diretrizes, planos e ordens do Comandante; assegurar a transmissão e difusão das decisões dos Comandante; orientar, coordenar e controlar todas as atividades fundamentais da organização. A história demonstra que estados-

maiores compostos de oficiais “bisonhos” já levaram potências ao completo fracasso. O Estado-Maior em todos os níveis deve ser composto por pessoal que tenha mentalidade voltada para os reais objetivos da organização. É conveniente que o oficial de Estado-Maior tenha experiência em atividades para as quais agora elabora planejamento. A inteligência, a capacidade de reflexão e formulação, a criatividade, a franqueza a lealdade, o equilíbrio e a cultura profissional são qualidades necessárias a um integrante de Estado-Maior. “É preferível um bom Estado-Maior e um Exército medíocre a um excelente Exército com um Estado-Maior medíocre, porque o Estado-Maior é o motor da máquina”. (GORLITZ, 1801, p. 46). Já em 1705, há quase três séculos, no seu “Traité de la Police”, afirmara N. Delare citado na apresentação do Manual de Trabalho do Comando apresentado por Mafra (1987, p. 8): “O ministério dos magistrados e oficiais de polícia é dos mais importantes; os objetos que ele abarca são de certo modo indefinidos: só podemos perceber-los por um exame suficientemente detalhado”. (1987, p. 14). Daí a importância de termos a criação de um Centro de Altos Estudos Superiores para dar suporte ao funcionamento do Curso de Especialização em Gerenciamento de segurança Pública e Curso Superior de Polícia na Polícia Militar de Goiás e outros cursos de interesse institucional.

8 CENTROS DE ALTOS ESTUDOS SUPERIORES EM ALGUMAS POLÍCIAS MILITARES PELO BRASIL

A Polícia Militar do Estado de São Paulo preocupada com o treinamento de seus policiais mantém programas de atualização profissional, estágios e cursos de especialização para todo o seu efetivo. Além disso, mantém, por meio de sua Diretoria de Ensino e Instrução, o Centro de Aperfeiçoamento de Estudos Superiores, onde é discutindo em âmbito científico acadêmico as doutrinas da Corporação. O Centro é um órgão de apoio de ensino, subordinado à Diretoria de Ensino e Instrução da Corporação, responsável pela atualização e ampliação de conhecimentos dos Oficiais, por meio do curso de aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) e do Curso Superior de Polícia (CSP).

A Polícia Militar do Rio Grande do Norte possui também um Centro de Estudos Superiores, criado pelo Governo do Estado por meio do Decreto de nº Lei nº

6.721 07 de dezembro de 1994, (anexo A) que dispõe sobre a criação do Centro de Estudos Superiores e Academia de Polícia Militar do Rio Grande do Norte. No Centro de Estudos Superiores funciona o Curso Superior de Polícia (anexo B) consta o Decreto nº 12.431 de 21 de dezembro de 1994, que regulamente o funcionamento do Centro de Estudos Superiores da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

Na Polícia Militar do Paraná o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais é realizado em nível de mestrado, obrigatório para a promoção ao posto de major, destinado a preparar os futuros comandantes de unidades da Polícia Militar, dando-lhes o suporte necessário para o desenvolvimento das elevadas funções que terão que desempenhar.

A Polícia Militar do Rio Grande do Sul (Brigada Militar), possui O Instituto de Pesquisa da Brigada Militar (IPBM) que é o órgão de fomento à pesquisa, encarregado do planejamento, da coordenação e da execução de projetos afins, nos diversos campos de atuação da Brigada Militar.

9 O SIGNIFICADO DO PENSAMENTO ESTRATÉGICO NA POLÍCIA MILITAR

Estratégia é fundamental, temos que avaliar nossa missão constitucional, dimensionar nossos recursos, conhecer os desafios a serem enfrentados. O pensamento estratégico é como antever situações e solucionar problemas antes mesmo de acontecerem, pensando em todas as possibilidades e agindo pro ativamente, sempre, e a criação de um Centro Altos Estudos Superiores na Polícia Militar, buscaria esse o desenvolvimento. O pensamento estratégico deve ser desenvolvido e incorporado na capacidade de antecipação de fatos futuros que contemplam o ambiente não linear de tantas incertezas em que vivemos. Pensar no futuro é adequar nossa instituição Polícia Militar para atuar em ambiente de turbulências e cobranças de todos os segmentos organizados da sociedade em dimensão bem superior a que vivencia atualmente. No setor público, as organizações precisam ser relevantes, mais do que indispensáveis, para que sobrevivam. Existem muitos exemplos de organizações públicas que foram substituídas por outras mais adequadas à concepção mais moderna de suas finalidades. Esta nova abordagem coloca o seu foco nos resultados da forma mais abrangente possível: não interessa

apenas executar um conjunto de atividades simplesmente porque há demanda ou realizar rotinas porque elas existem há tempos. É fundamental empregar os processos de trabalho mais adequados para atender a demanda e suspender a execução das rotinas que não se justificam mais. A revisão dos esquemas operacionais é necessária para garantir que as definições estratégicas sejam para valer. Na Polícia Militar de Goiás já existe um despertar nesse sentido, mas é necessário muito investimento para que as estratégias definidas pelo nível de direção, ou seja, o Comando Geral cheguem de fato ao nível de Execução.

10 A IMPORTÂNCIA DA PROFISSIONALIZAÇÃO NA ATIVIDADE POLICIAL

Jamais a expressão “só se estabelece quem tem competência”, esteve ou está mais atual do que hoje. A profissionalização nas vidas das instituições, máxime, das prestadoras de serviço é, certamente, conseqüência da frase supra. Portanto, organizações que se dizem permanentes, ou aderem, ou adequam-se, a essa profissionalização, ou tendem a fenecer, ficando assim, o exercício da atividade policial, também sujeita, rigorosamente, a se enquadrar conforme especifica a questão ora em debate. Profissionalização significa dizer que, alguém sabe fazer alguma coisa com qualidade e acerto, nascendo aí, a necessidade da formação e treinamentos contínuos, embasados, no caso de segurança pública, sobre quatro aspectos:

- 1º) Comportamento humanístico;
- 2º) Capacidade cívico-moral;
- 3º) Estudo científico e tecnológico e,
- 4º) Pagamento de salários condizentes.

No momento atual é necessário para o funcionamento eficaz de qualquer instituição, uma sincronia entre o acme e a base piramidal, ou seja, de nada adianta uma cabeça fantástica em termos de qualidade, se a base não corresponde a essa capacidade. No que se refere à segurança pública, para que haja com maior facilidade pelo policial, a distinção entre o delinqüente e o cidadão, necessário se faz uma reformulação o nos currículos de formação técnica, de disciplinas que conduzam ao tratamento correto do policial para com os cidadãos. Quanto à probidade no exercício administrativo de quaisquer instituições, assim como, o culto aos símbolos nacionais,

integra o contido no segundo tópico citado anteriormente. Enquanto que, o aprofundamento do estudo científico que seria acelerado com a criação de um Centro de Estudo Superiores, que propiciaria a oficialidade conhecimentos imprescindíveis aos exercícios dos seus cargos. A profissionalização ora mencionada, exige que se crie urgentemente um Centro de Estudo Superior o qual sirva de fonte de instrução aos Oficiais Intermediários e Superiores da Polícia Militar de Goiás, qualificando e valorizado esses profissionais de segurança pública quando da feitura dos cursos de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública e Curso Superior de Polícia. A evolução da criminalidade exige constante aperfeiçoamento dos equipamentos e conhecimentos policiais. Por outro lado, o policial deve ser permanentemente capacitado para servir bem a sua comunidade. É hoje consenso em todo o mundo que a eficiência da polícia está diretamente ligada a sua proximidade com a população e ao grau de confiança alcançado junto à comunidade, e Polícia Militar de Goiás vem buscando esse aprimoramento de forma continuada e sistemática para resolução de problemas.

CONCLUSÃO

Após a realização da pesquisa desenvolvida no presente artigo científico que teve por objetivo verificar a real necessidade da criação de uma Escola de Comando e Estado-Maior na Polícia Militar de Goiás, concluímos pela criação de um Centro de Altos Estudos Superiores nos moldes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sendo incontestável a inviabilidade de uma Escola de Comando e Estado-Maior, pois uma Polícia de mais de cem mil homens não possui tal Escola de Comando e Estado-Maior que é a Polícia Militar do Estado de São Paulo. Mas, não podemos abrir mão de um Centro de Altos Estudos Superiores, pois a especialização e a pós-graduação não podem configurar no mesmo nível de formação, já que tem um foco diferenciado. Por isso a necessidade de um Centro de Altos Estudos Superiores, e assim teríamos um centro de reflexão sobre diversas dificuldades que se apresentam à Polícia Militar no desempenho de sua missão constitucional. E esse Centro de Altos Estudos Superiores passaria a constar no organograma da Academia de Polícia Militar e ainda teria a atribuição de preparar oficiais intermediários e superiores para o exercício de funções de estado-maior, comando, chefia direção e de assessoramento aos mais elevados escalões da Polícia Militar, não deixando de existir outros cursos de pós-graduação de interesse institucional.

A própria amplitude do assunto que é criação de um Centro de Altos Estudos Superiores na Polícia Militar do Estado de Goiás, impede que esse seja um trabalho completo e acabado, mas que seja uma ferramenta de consulta e divulgação para futura implantação na própria Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás de um Centro de Altos Estudos Superiores. A Polícia Militar necessita de soluções para os seus problemas sem improvisação, as decisões precisam ser tomadas com base científica para que se evite erros catastróficos. É oportuno, que as doutrinas de Estado-Maior sejam difundidas e consolidadas em todos os níveis.

ANEXOS

ANEXO A - LEI Nº 6.721 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre a criação da Academia de Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, e do Curso Superior de Polícia; inserem-se na estrutura orgânica do Comando Geral, o Centro de Estudos Superiores e da Academia de Polícia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Academia de Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, orgânica do Centro de Estudos Superiores, com a denominação de Academia de Polícia Militar Cel Milton Freire de Andrade.

Art. 2º - Fica criado, na Polícia Militar do Estado, o Curso Superior de Polícia (CSP), com a especialização em segurança pública, cujo funcionamento, respeitadas as disposições legais e orientação da Inspetoria Geral das Polícias Militares, será regulamentado em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - O Curso Superior de Polícia tem por objetivo preparar oficiais superiores da Polícia Militar do Estado, para os altos cargos de comando, chefia e direção, especializando-os, concomitantemente, em segurança pública.

Art. 4º - O Curso Superior de Polícia vincula-se, para fins de normatização e coordenação, ao órgão de ensino do Comando Geral, observando-se, quanto ao seu funcionamento, as normas para o controle do ensino, aplicáveis às Polícias Militares.

Art. 5º - As condições de inscrição, seleção e matrícula, bem como o funcionamento e aprovação, serão estabelecidas em ato do Comandante Geral, observando-se, a esse respeito, o estabelecido em leis e regulamentos.

Art. 6º - Aos instrutores e professores do Curso Superior de Polícia, é atribuída gratificação de ensino, por disciplina ministrada, mensalmente calculada em percentual de 70% (setenta) por cento sobre o soldo de Coronel PM.

Art. 7º - Fica criado e inserido na estrutura orgânica do Comando Geral da Polícia Militar, o Centro de Estudos Superiores, a cujo órgão compete:

I - proporcionar orientação técnica sobre pesquisas e apresentação de trabalhos monográficos;

II - realizar e apoiar pesquisas monográficas no campo da segurança pública, defesa civil, defesa social e defesa ambiental;

III - produzir estudos sobre assuntos relacionados à administração e emprego da Polícia Militar; e

IV - difundir estudos técnicos sobre políciologia e policiometria.

Art. 8º - O Centro de Estudos Superiores da Polícia Militar tem a seguinte estrutura:

I - Diretoria

II - Subdiretoria;

III - Secretaria

IV - Setor de projetos e metodologia

V - Setor de pesquisa

VI - Biblioteca.

Art. 9º - A direção do Centro de Estudos Superiores da Polícia Militar é privativa de Oficial Superior, detentor de Curso superior de Polícia e de preferência do último posto da Corporação.

Parágrafo único - O cargo de diretor do Centro de Estudos Superiores é de provimento em comissão, sendo para fins do disposto na Lei nº 6.309, de 03 de julho de 1992, equivalente à Coordenador de secretaria de Estado, a ele aplicando-se o disposto na legislação que trata dos cargos comissionados e funções de confiança da Polícia Militar.

Art. 10 - Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual regulamentará a criação do Centro de Estudos Superiores da Polícia Militar, dispondo, basicamente, dentre outras matérias, sobre:

I - atribuições

II - funcionamento; e

III - aproveitabilidade dos estudos produzidos e pesquisas realizadas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Palácio de Potengi, em Natal, 07 de dezembro de 1994, 106º da República.

VIVALDO COSTA - GOVERNADOR.

Fonte: PMRN - www.pm.rn.gov.br

ANEXO B - DECRETO Nº 12.431 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994

Regulamenta o Funcionamento do Centro de Estudos Superiores da Polícia Militar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, incisos V e XIII, da Constituição Estadual, e com fundamento no que lhe faculta o art.46 da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991, DECRETA:

Art. 1º - O Centro de Estudo Superiores da Polícia Militar, órgão pertencente à estrutura orgânica do Comando Geral, tem, dentre outras determinadas por leis e regulamentos, as seguintes atribuições:

I - proporcionar orientação técnica sobre pesquisas e trabalhos monográficos;

II - realizar e apoiar pesquisas de interesse da Polícia Militar no campo da segurança pública, defesa civil, defesa social e defesa ambiental;

III - produzir estudos relativos a administração e emprego da Polícia Militar; e

IV - divulgar estudos técnicos sobre policiologia e policiometria.

Art. 2º - O Centro de Estudo Superiores da Polícia Militar tem a seguinte estrutura:

I - Diretoria;

II - Sub-Diretoria;

III - Secretaria;

IV - Setor de Projetos e Metodologia;

V - Setor de Pesquisas; e

VI - Biblioteca.

Art. 3º - A Direção do Centro de Estudos Superiores da Polícia Militar é privativa de Oficial Superior, diplomado em Curso Superior de Polícia, de preferência do último posto da Corporação tendo, além das atribuições previstas em leis e regulamentos, as seguintes:

I - orientar, coordenar e controlar todas as atividades do Centro;

II - submeter à consideração da Chefia do Estado-Maior Geral, os projetos de pesquisas e estudos que pretenda realizar;

III - elaborar a programação dos trabalhos do Centro, observando à esse respeito:

1. orientação técnica sobre pesquisas e apresentação de trabalhos;
2. apoio às pesquisas monográficas no campo da segurança pública;
3. difusão de estudos e trabalhos técnicos.

IV - planejar os custos financeiros dos estudos e pesquisas;

V - sugerir, no interesse da Corporação, atividades culturais, tais como: seminários, encontros, painéis de debates, conferências e palestras;

VI - sugerir a composição de bancas examinadoras para avaliação dos trabalhos monográficos;

VII - exercer outras atribuições previstas em leis e regulamentos.

Art. 4º - Ao SubDiretor, compete:

I - auxiliar a direção nas suas atribuições;

II - acompanhar, diretamente, os estudos e pesquisas em desenvolvimento;

III - coordenar as atividades dos setores do Centro;

IV - Substituir o Diretor, no seu impedimento;

V - propor medidas que objetivam melhorar e aperfeiçoar o funcionamento do Centro; e

VI - elaborar relatórios periódicos acerca das atividades desenvolvidas, estudos produzidos e pesquisas realizadas.

Art. 5º - O Setor de Projetos e Metodologia é dirigido por Oficiais habilitados tecnicamente, para esse fim, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I - elaborar projetos;

II - sugerir a metodologia a ser empregada nos projetos, pesquisas e monografias;

III - propor, em razão da conjuntura de segurança pública, temário acerca de monografias a serem elaboradas e apresentadas por Policiais-Militares nos cursos que venham a freqüentar; e

IV - orientar os trabalhos monográficos.

Art. 6º - O Setor de Pesquisa, dirigido por Oficial habilitado em pesquisa, tem as seguintes atribuições básicas:

I - orientar as pesquisas;

II - avaliar os resultados das pesquisas;

III - sugerir o aproveitamento dos resultados em benefício da segurança pública e aprimoramento da Instituição Policial;

IV - propor à direção do Centro a publicação dos trabalhos e pesquisas realizadas; e

V - exercer outros encargos que lhe sejam determinados.

Art. 7º - A Secretaria dos Centros de Estudos Superiores é estruturada em Seção Administrativa, Seção de Expedientes, Seção de Arquivo e Seção de Divulgação, cujas atribuições gerais são:

I - preparar os atos administrativos que lhe sejam solicitados;

II - controlar a correspondência;

III - providenciar os meios necessários ao funcionamento do Centro;

IV - organizar e manter o arquivo; e

V - exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas.

Parágrafo único - O Diretor do Centro baixará instruções necessárias ao adequado funcionamento da Secretaria.

Art. 8º - A biblioteca do Centro será estruturada de forma a dispor de fontes de consulta necessárias aos estudos e pesquisas de interesse da instituição Policial e nela ficarão arquivadas cópias de todos os estudos, pesquisas e monografias produzidas, objetivando constituir uma base técnico-profissional para servir de referência às normas, diretrizes e providências do Comando Geral.

Art. 9º - Ao Comando Geral da Polícia Militar é facultado celebrar convênios com outras instituições, objetivando a realização de pesquisas e estudo de interesse da segurança pública e de outros assuntos correlatos às atividades da Polícia Militar.

Art. 10 - Semestralmente, o Comando Geral da Polícia Militar, remeterá ao Governador do Estado, relatórios sobre estudos e pesquisas, que possam ter aplicação nas ações de governo quanto à:

I - política de segurança pública;

II - política de defesa social;

III - política de defesa ambiental;

IV - política de defesa civil; e

V - política penitenciária.

Art. 11 - O Comandante Geral baixará instruções complementares, relativas às conveniências, exigências e prioridades das pesquisas, bem como aprovação de

projetos de pesquisas apresentadas por policiais-militares, que, por iniciativa própria, desejam desenvolver estudos compatíveis com os fins a que se destinam o Centro de Estudos Superiores da Polícia Militar.

Art.12 - A Polícia Militar, anualmente, elaborará o cronograma dos projetos, estudos e pesquisas a serem realizados, destinando-lhes, observada a ordem de prioridades, os recursos orçamentários previstos.

§ 1º - Constará da proposta orçamentária a previsão de recursos necessários ao funcionamento do curso e pesquisas programadas.

§ 2º - O Centro de Estudos Superiores não tem autonomia financeira própria, cabendo ao órgão de finanças da Polícia Militar o gerenciamento dos recursos financeiros destinados ao mesmo.

Art.13 - Os cargos e funções a serem ocupados dependem da ativação do referido Centro, quando houver disponibilidade de pessoal, meios e instalações adequadas ao seu funcionamento.

Art.14 - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 21 de dezembro de 1994, 106º da República

VIVALDO COSTA, GOVERNADOR

REFERÊNCIAS

CENTRO DE ESTUDO SUPERIORES DO RIO GRANDE DO NORTE. Disponível em: <<http://www.cespm.rn.gov.br/index.htm>>. Acesso em: 01 out. 2007.

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO. Disponível em: <www.eceme.ensino.eb.br/>. Acesso em: 30 set. 2007.

FORÇA AÉREA BRASILEIRA. Disponível em: <<http://www.unifa.aer.mil.br/ecemar/index.htm>>. Acesso em: 01 out. 2007.

FOREAUX, Péricles de Souza et. all. **Manual de Trabalho de Comando**. 1. ed. Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar da PMMG, 1987. 107 p.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. Disponível em: <<http://www.pm.ce.gov.br/>>. Acesso em: 28 set. 2007.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESTADO DE GOIÁS. Disponível em: <<http://www.pm.go.gov.br/2007/>>. Acesso em: 28 set. 2007.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESTADO DO PARANÁ. Disponível em: <www.pmpr.pr.gov.br/http://www.pm.ce.gov.br/>. Acesso em: 28 set. 2007.

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE. Disponível em: <<http://www.pm.rn.gov.br/apm>>. Acesso em 30 set. 2007.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Disponível em: <www.brigadamilitar.rs.gov.br/http://www.pm.ce.gov.br/>. Acesso em: 28 set. 2007.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Disponível em: <www.polmil.sp.gov.br/http://www.pm.ce.gov.br/>. Acesso em: 28 set. 2007.

SILVA, Benício Neto Mendes et. All. **Histórico do Estado-Maior**. 2006. 37 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização). Universidade Estadual de Goiás.